

REGULAMENTO DA CAMPANHA

“Abertura de Conta EQI – Cirque du Soleil”

Atualizado em 12/06/2026

1. CAMPANHA

1.1. O presente regulamento (“Regulamento”) tem por finalidade estabelecer as regras e condições da campanha “Abertura de Conta EQI – Cirque du Soleil” (“Campanha”) oferecida pela EQI INVESTIMENTOS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.965.438/0001-78 (“EQI”).

1.2. A Campanha tem por objetivo conceder ingressos para o espetáculo Cirque du Soleil (respectivamente, “Ingressos” e “Espectáculo”) para os novos clientes da EQI que ativarem sua conta mediante o aporte de recursos e cumprirem com todos os requisitos deste Regulamento.

1.3. A presente Campanha é destinada exclusivamente à ativação de novas contas, mediante a abertura de conta e o aporte de valores por pessoas que ainda não sejam e nunca tenham sido clientes ativos da EQI, não se confundindo com a campanha de indicação de clientes “EU Indico EQI”, a qual possui regulamento próprio, finalidade distinta (indicação de novos clientes por clientes já existentes) e mecânica de participação independente. Trata-se, portanto, de campanhas diversas e autônomas entre si.

1.4. Empresas parceiras ou do mesmo grupo da EQI estão autorizadas a divulgar a presente Campanha, desde que a divulgação seja realizada exclusivamente por meio de canais oficiais e acompanhada da íntegra deste Regulamento, garantindo que todas as condições e regras da Campanha sejam integralmente respeitadas e comunicadas de forma clara e precisa ao público.

2. VIGÊNCIA DA CAMPANHA E DISPONIBILIDADE DOS INGRESSOS

2.1. A Campanha terá início às 00h00 do dia 1º de julho de 2026 (“Data de Início”) e permanecerá válida até as 23h59 do dia 31 de julho de 2026 (“Data de Término” e, em conjunto com a Data de Início, “Período da Campanha”), somente enquanto houver disponibilidade de ingressos.

2.2. Para fins desta Campanha, considera-se realizado dentro do Período da Campanha o aporte cujo saldo mínimo elegível aplicável ao perfil do Participante (conforme cláusula 5) seja atingido entre a Data de Início e a Data de Término, inclusive. Os prazos de manutenção do investimento e de verificação previstos nas cláusulas 4 e 5 poderão se encerrar em data posterior à Data de Término, sem que isso descaracterize a participação.

2.3. A concessão dos ingressos observará a ordem de verificação do cumprimento das condições, até o atingimento do limite de ingressos disponibilizados pela EQI para a Campanha.

2.4. A Campanha está condicionada à quantidade de ingressos disponibilizados pela EQI INVESTIMENTOS, que poderá, a seu exclusivo critério e conforme critérios operacionais, aumentar ou reduzir a quantidade de ingressos a serem distribuídos, sem que tal alteração gere qualquer direito adquirido, expectativa de direito, indenização ou obrigação adicional.

2.5. A Campanha também poderá ser encerrada a qualquer tempo, a exclusivo critério da EQI, mediante aviso prévio aos Participantes, não sendo devido qualquer tipo de compensação decorrente do encerramento.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão participar da Campanha, na qualidade de participantes (“Participantes”), as pessoas físicas e jurídicas que, durante o Período da Campanha, cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- Não ser e nunca ter sido cliente ativo da EQI, assim entendida a pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) que jamais manteve conta ativa de investimentos junto à EQI. A Campanha destina-se exclusivamente a leads, prospects e contas inativas;
- Realizar a abertura de conta de investimentos junto à EQI e mantê-la ativa, sem quaisquer restrições ou irregularidades, durante todo o Período de Verificação;
- Possuir inscrição válida no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), no caso de pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Brasil; ou inscrição válida no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), no caso de pessoa jurídica constituída no Brasil;
- Realizar aporte(s) de recursos junto à EQI nos valores e condições previstos na cláusula 5 deste Regulamento;
- Estar de acordo com este Regulamento e, conforme necessário, aceitar os termos e condições das plataformas utilizadas pela EQI e/ou pelos prestadores de serviços vinculados ao Espetáculo para emissão dos ingressos;
- Não possuir quaisquer pendências ou inadimplementos de qualquer tipo junto à EQI ou qualquer sociedade a ela relacionada.

3.2. Não são elegíveis à participação da Campanha como Participantes, sob pena de desclassificação, aquelas pessoas que sejam acionistas, sócios, membros da administração, escritório de assessor de investimentos, controlada, gerentes, colaboradores, temporários ou freelancer, prestadores de serviços terceirizados, estagiários, cônjuges ou parentes de até segundo grau dessas pessoas da EQI ou de qualquer pessoa jurídica afiliada à EQI ou, ainda, que seja parte relacionada da EQI.

3.3. A proibição de participação se estende também a quaisquer pessoas que: (i) de forma direta ou indireta, possam influenciar ou se beneficiar de informações privilegiadas relacionadas à Campanha; (ii) possuam saldo devedor negativo junto à EQI durante o Período de Verificação do cumprimento dos requisitos e exigências deste Regulamento; e/ou (iii) possuam bloqueio de qualquer natureza em sua respectiva conta junto à EQI durante o Período de Verificação do cumprimento dos requisitos e exigências deste Regulamento.

3.4. A abertura das contas está sujeita às análises internas da EQI, seguindo seus próprios critérios e parâmetros, cabendo exclusivamente à EQI o direito de aceitar ou recusar cada uma das solicitações.

3.5. Caso qualquer Participante deixe de cumprir com qualquer critério de elegibilidade acima descrito antes do término do Período de Verificação, este não terá direito ao recebimento dos Ingressos.

4. DA MANUTENÇÃO DO INVESTIMENTO E DO PERÍODO DE VERIFICAÇÃO

4.1. O Participante deverá manter o valor aportado investido junto à EQI por período de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que atingir, pela primeira vez, o saldo mínimo elegível previsto na cláusula 5 — qual seja, R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para Participante pessoa física e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para Participante pessoa jurídica (“Período de Manutenção”).

4.2. Encerrado o Período de Manutenção, a EQI terá um prazo adicional de 30 (trinta) dias para proceder à verificação do cumprimento integral das condições previstas neste Regulamento e à apuração da quantidade de ingressos devidos, bem como à respectiva entrega (“Período de Verificação”).

4.3. A quantidade de Ingressos a que o Participante fará jus será apurada com base no saldo total efetivamente investido e mantido na conta ao final do Período de Manutenção, observados os critérios da cláusula 5. Caso, ao final do Período de Manutenção, o saldo seja inferior ao saldo mínimo elegível aplicável ao seu perfil (R\$500.000,00 para pessoa física ou R\$1.000.000,00 para pessoa jurídica), o Participante não fará jus a qualquer Ingresso.

4.4. O simples transcurso dos prazos previstos nesta cláusula não assegura, por si só, o recebimento dos Ingressos, estando estes sujeitos à disponibilidade no momento da conclusão da verificação.

4.5. A elegibilidade ao recebimento dos Ingressos será apurada conforme a ordem cronológica de verificação do cumprimento integral das condições previstas neste Regulamento, observado o limite máximo de ingressos disponibilizados para a Campanha.

4.6. Constatado o atendimento integral dos requisitos da Campanha, o Participante receberá, no e-mail cadastrado junto à EQI, comunicação contendo as instruções para recebimento dos Ingressos.

4.7. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento acarretará a perda do direito aos Ingressos, não sendo devido ao Participante qualquer pagamento, compensação ou indenização, permanecendo a EQI isenta de responsabilidades adicionais.

5. DA MECÂNICA DE APORTE E APURAÇÃO DOS INGRESSOS

5.1. A concessão de Ingressos observará o perfil do Participante, da seguinte forma: (i) Participante pessoa física fará jus a 01 (um) Ingresso a cada R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) efetivamente aportados e mantidos investidos junto à EQI; e (ii) Participante pessoa jurídica fará jus a 01 (um) Ingresso a cada R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) efetivamente aportados e mantidos investidos junto à EQI, correspondente ao dobro do valor exigido da pessoa física, observados os demais termos deste Regulamento.

5.2. O saldo mínimo elegível para participação é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para o Participante pessoa física e de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para o Participante pessoa jurídica. O Participante poderá atingir esse montante por meio de um único aporte ou da soma de aportes sucessivos (por exemplo, no caso de pessoa física, um aporte de R\$300.000,00 seguido de outro de R\$200.000,00). Em qualquer hipótese, o Período de Manutenção e a

contagem dos prazos somente terão início na data em que o saldo investido atingir, pela primeira vez, o saldo mínimo elegível aplicável ao perfil do Participante.

5.3. A apuração da quantidade de Ingressos considerará exclusivamente o valor total investido e mantido na conta ao final do Período de Manutenção. Para o Participante pessoa física, observar-se-ão as seguintes faixas:

- Saldo final igual ou superior a R\$500.000,00 e inferior a R\$1.000.000,00: 01 (um) Ingresso;
- Saldo final igual ou superior a R\$1.000.000,00 e inferior a R\$1.500.000,00: 02 (dois) Ingressos;
- Saldo final igual ou superior a R\$1.500.000,00 e inferior a R\$2.000.000,00: 03 (três) Ingressos;
- Saldo final igual ou superior a R\$2.000.000,00: 04 (quatro) Ingressos.

Para o Participante pessoa jurídica, observar-se-ão as seguintes faixas:

- Saldo final igual ou superior a R\$1.000.000,00 e inferior a R\$2.000.000,00: 01 (um) Ingresso;
- Saldo final igual ou superior a R\$2.000.000,00 e inferior a R\$3.000.000,00: 02 (dois) Ingressos;
- Saldo final igual ou superior a R\$3.000.000,00 e inferior a R\$4.000.000,00: 03 (três) Ingressos;
- Saldo final igual ou superior a R\$4.000.000,00: 04 (quatro) Ingressos.

5.4. A Campanha é limitada a, no máximo, 04 (quatro) Ingressos por Participante (por CPF ou CNPJ), independentemente do valor total aportado.

5.5. Para fins de esclarecimento, prevalecerá sempre o saldo total mantido ao final do Período de Manutenção, ainda que o Participante tenha, em algum momento, atingido saldo superior. A título exemplificativo, o Participante pessoa física que realizar abertura de conta com R\$200.000,00 e, em seguida, aporte de R\$1.300.000,00 (totalizando R\$1.500.000,00), mas que, ao final do Período de Manutenção, mantiver apenas R\$500.000,00 investidos, fará jus a apenas 01 (um) Ingresso. Da mesma forma, o Participante que, ao final do Período de Manutenção, mantiver saldo inferior ao saldo mínimo elegível aplicável ao seu perfil (R\$500.000,00 para pessoa física ou R\$1.000.000,00 para pessoa jurídica) não fará jus a qualquer Ingresso.

5.6. Somente serão considerados, para fins de apuração, os recursos efetivamente aportados, liquidados e mantidos investidos na conta do Participante junto à EQI, conforme apurado pelos sistemas e registros internos da EQI.

6. DOS INGRESSOS E DO ESPETÁCULO

6.1. O Ingresso concedido é pessoal e intransferível, sendo vedada sua cessão, comercialização, permuta ou qualquer forma de transferência a terceiros, bem como sua conversão em dinheiro, pontos, créditos ou qualquer outra vantagem, sob pena de cancelamento do benefício, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de indícios de fraude, simulação ou irregularidade.

6.2. A definição de data, cidade, local, setor e demais condições do Ingresso do Espetáculo será realizada exclusivamente pela EQI, conforme disponibilidade, não cabendo aos Participantes qualquer escolha ou solicitação específica.

6.3. Os Ingressos serão disponibilizados por meio da(s) plataforma(s) utilizadas pelos promotores do Espetáculo, responsáveis exclusivos pela emissão dos Ingressos e pelo funcionamento de seu respectivo ambiente digital. A EQI não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas, indisponibilidades ou problemas operacionais da(s) referida(s) plataforma(s).

6.4. A EQI não é responsável pela organização, produção ou realização do Espetáculo, atuando apenas como concedente do benefício previsto nesta Campanha.

6.5. Na hipótese de cancelamento, adiamento ou alteração substancial do Espetáculo por fato alheio à vontade da EQI, esta poderá, a seu exclusivo critério, substituir a bonificação por outro benefício de natureza similar ou cancelar a concessão do ingresso, não sendo devida qualquer indenização adicional.

7. DA EXCLUSIVIDADE ENTRE CAMPANHAS

7.1. Esta Campanha de captação de recursos é distinta e independente da campanha de indicação “EU Indico EQI” e de quaisquer outras campanhas promovidas pela EQI, vinculadas ou não ao Espetáculo, possuindo cada qual regulamento, finalidade e mecânica próprios.

7.2. Não será permitida a participação simultânea ou cumulativa do mesmo CPF ou CNPJ nesta Campanha e em outra campanha da EQI relacionada ou não ao Espetáculo, com base nos mesmos recursos ou fatos geradores. Verificado o descumprimento desta regra, a EQI poderá cancelar o benefício eventualmente concedido, no todo ou em parte, independentemente de aviso prévio, sem que seja devida qualquer compensação ou indenização.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A adesão à presente Campanha é voluntária e gratuita. Os Participantes, ao aderirem à Campanha, declaram que leram, compreenderam e aceitaram integralmente todos os termos e condições descritos neste Regulamento, de forma livre, expressa e inequívoca, com os quais concordam em seguir.

8.2. Os Participantes concordam e autorizam, desde já, que a EQI utilize suas informações cadastrais para que lhe sejam enviadas informações, promoções ou divulgações, presentes ou futuras, relativas ou não à presente Campanha.

8.3. Desde já, os Participantes concedem à EQI e às empresas associadas ao seu grupo e seus parceiros a autorização, por tempo indeterminado, para utilizar seus nomes, vozes e imagens. Esta autorização é concedida sem qualquer custo e tem como objetivo a parametrização dos resultados da Campanha, bem como sua subsequente divulgação, de forma anônima, em diversos meios de comunicação em todo o território nacional.

8.4. Esta Campanha independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal nº 5.768/71, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao disposto neste Regulamento.

8.5. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela EQI, por decisão soberana e irrecorrível.

8.6. Em caso de dúvidas ou questionamentos relacionados a esta Campanha, entrar em contato com os canais de atendimento da EQI ou através do e-mail: atendimento@eqi.com.br.

8.7. A EQI se reserva o direito de suspender ou mesmo encerrar a Campanha, bem como alterar os termos e condições deste Regulamento, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, mediante divulgação da versão atualizada em seus canais oficiais, produzindo efeitos a partir da respectiva publicação. As alterações não prejudicarão direitos já adquiridos até a data de sua divulgação. A participação na Campanha após a publicação das alterações implicará na concordância do Participante com os novos termos, recomendando-se a consulta periódica deste Regulamento para ciência de eventuais atualizações.

8.8. Em caso de fraude ou suspeita de fraude pela EQI, os Participantes serão automaticamente excluídos da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação pela EQI. Para efeito dessa cláusula, considera-se, exemplificativamente, fraude o cadastramento de informações falsas, bem como qualquer tentativa de violação dos termos do presente Regulamento.

8.9. Os Participantes declaram ciência que informações divergentes ou faltantes, não envio das documentações necessárias e perfil desalinhado com as políticas de compliance da EQI podem resultar na impossibilidade de participação na Campanha.

8.10. O não exercício pela EQI de quaisquer direitos a ela assegurados não constituirá causa de alteração ou novação, nem prejudicará o exercício dos direitos em épocas ou em situações semelhantes.

8.11. A Campanha é instituída, por mera liberalidade, pela EQI em benefício dos Participantes que preencham fielmente os requisitos e condições estabelecidas pelo Regulamento.

8.12. Os Participantes reconhecem e consentem que haverá a coleta, armazenamento, compartilhamento e outros tratamentos necessários dos seus dados pessoais e pessoais sensíveis, bem como o compartilhamento destes à EQI e seu conglomerado, parceiros, empresas ligadas e fornecedores que sejam necessários para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Campanha, para fins de auditoria, para o cumprimento de obrigações legais e para o exercício regular de direitos da EQI, durante a vigência desta Campanha e posteriormente, pelos prazos exigidos por lei e de acordo com as regras de retenção de dados da EQI.

8.13. Os Participantes são responsáveis pela veracidade, exatidão e atualização dos dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição na Campanha. A responsabilidade pela correção de qualquer informação incorreta ou desatualizada é exclusivamente dos Participantes.

8.14. As comunicações diretas com os Participantes, incluindo, mas não se limitando a notificações, atualizações e eventuais solicitações adicionais, serão realizadas exclusivamente através do e-mail fornecido no momento de inscrição.

8.15. Na hipótese de conflito entre o disposto neste Regulamento e o disposto nas comunicações de marketing ou promocionais da Campanha, prevalecerá sempre o disposto neste Regulamento.

8.16. Para dirimir toda e qualquer questão relacionada a este Instrumento, fica eleito o foro da capital do Estado de São Paulo/SP.